



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 1 de 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO

Lei Nº 612 / 2018.

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá, obrigatoriamente, ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constituindo-se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e por contribuintes estabelecidos no decreto de regulamentação, só poderão ser emitidas as NFS-e.

Art. 4º Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e ficam sujeitos à penalidade prevista na legislação tributária, aplicadas a nota fiscal convencional, independentemente do pagamento do imposto.

§1º. No caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) na forma prevista em regulamento.

§2º A não-substituição do RPS, ou a sua conversão fora do prazo, pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

§3º As Notas Fiscais de Serviços convencionais, anteriormente autorizadas aos contribuintes obrigados ou optantes pela NFS-e, e ainda não utilizadas serão

consideradas documentos inidôneos, ficando o contribuinte sujeito à penalidade prevista, independentemente do pagamento do imposto, caso venha a utilizá-las.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 2 de 19

Art. 5º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, quando devido, conforme previsto na legislação vigente, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

Art. 6º Será dado tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) e para as empresas enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"
Quarto Centenário, 19 de dezembro de 2018

Reinaldo Krachinski
Prefeito do Município



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 3 de 19

PORTARIA Nº 042/2019 – GM

“Designa servidores para operacionalização da modalidade licitatória denominada PREGÃO, nas formas eletrônica e presencial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, de 12 de março a 31 de Dezembro de 2019, para operacionalização da modalidade licitatória denominada PREGÃO, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito dessa administração, os seguintes servidores:

Nome	Atribuição	CPF
Ângela Ferreira Tunin	Pregoeira	032.599.229-03
Gracieli Vieira dos Santos	Equipe de Apoio	090.401.259-02
Polliana Carolina Bugno	Equipe de Apoio	058.974.689-82
Sandra Regina Alves Monteiro Tognato	Equipe de Apoio	039.839.179-33
Emili Karolaini Macedo Graci	Equipe de Apoio	091.714.859-29

II – Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- b) Receber e abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas e sua classificação;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019

Página 4 de 19

- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua

homologação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019 – GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 12 de março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 5 de 19

PORTARIA Nº 043/2019 – GM

“Designa os Servidores responsáveis para recebimento de materiais, equipamentos e/ou serviços nas Secretarias Municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “g”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar os Servidores responsáveis para o recebimento de materiais, equipamentos e/ou serviços, das secretarias municipais:

Nome	CPF
Ademir Ramos dos Santos	847.222.669-72
Aparecido da Silva Gonçalves	329.724.159-49
Alice Miyuki Miyashita	025.433.319-21
Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano	036.485.359-00
Rogério Pereira da Silva	053.738.859-16
Orlando Augusto Baggio Scholz	024.077.349-71
Gracieli Vieira dos Santos	090.401.259-02
Cleonice Cavalheiro da Silva Krachinski	759.319.319-53
Walberson Moreira Frei	056.761.049-70

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2018 – GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 12 de março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 6 de 19

PORTARIA Nº 044/2019 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCELO DA SILVA DE SOUZA	CURITIBA - PR	13/03/2019	15/03/2019	2	EM VIAGEM A CURITIBA - PARANA, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNNIÕES COM AUTORIDADES DOS PODERES: EXECUTIVO E LEGISLATIVO	"c"	1.000,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 12 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 7 de 19

PORTARIA Nº 045/2019 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCIO DA SILVA KRACHINSKI	CURITIBA - PR	13/03/2019	15/03/2019	2	EM VIAGEM A CURITIBA - PARANA, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNNIÕES COM AUTORIDADES DOS PODERES: EXECUTIVO E LEGISLATIVO	"c"	1.000,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 12 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0198**

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 8 de 19

PORTARIA Nº 046/2019 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JONATTAN PLAZA LOPES	CURITIBA - PR	13/03/2019	15/03/2019	2	EM VIAGEM A CURITIBA - PARANA, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNNIÕES COM AUTORIDADES DOS PODERES: EXECUTIVO E LEGISLATIVO	"c"	1.000,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 13 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 9 de 19

PORTARIA Nº 025/2019 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2017.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
EDVALDO DA ROCHA SOUZA	CAMPO MOURÃO	14/03/2019	14/03/2019	1	35,00	"R"	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA PROMOVIDA PELA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO PARA OS TÉCNICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS MUNICÍPIOS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 12 de Março de 2019.

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 10 de 19

PORTARIA Nº 027/2019 - SESAU

"ANULA PORTARIA 023/2019 - SESAU"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

R E S O L V E:

I – Tornar nulo os atos da portaria 023/2019 - SESAU.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 12 de Março de 2019

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 11 de 19

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2018-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA KAIROS CLINICA MEDICA LTDA.

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **KAIROS CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 27.926.778/0001-82, com sede na Rua Generino Delfino Coelho, nº 211, centro, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. MARIA EDUARDA PEREIRA MANZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12.319.953-7/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 077.580.039-23, residente e domiciliada na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 280/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade **prorrogar a execução e vigência do contrato de prestação de serviços em epigrafe, por mais 01 (um) mês.**

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento fundamenta-se no art. 24, inciso IV c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS DE TRABALHO DA PORTARIA 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde:

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 12 de 19

ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5,00	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), JUNTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA ÁREA URBANA DA ESF, VINCULADA A UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ESF (AÇÕES E ATIVIDADES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE SUTURAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E VISITAS DOMICILIARES) CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. O PROFISSIONAL NÃO PODERÁ TER MAIS DE 02 (DOIS) VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS CADASTRADOS NO CNES.	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00
TOTAL					R\$ 82.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme detalhado no § Único da Cláusula Primeira deste contrato.

CLAUSULA QUINTA (DOS RECURSOS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução/fornecimento do objeto responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias: **08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00. 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 13 de 19

PESSOA JURÍDICA; 08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00. 01303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

Parágrafo Único - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 13 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KAIROS CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51

2. _____
Nome: Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 14 de 19

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

São partes integrantes neste instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, nº 37, Jardim Moleiro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 05.332.988/0001-00, sito Rodovia PR 323, KM 308,6, nº 2536, Parque Industrial Novo Horizonte, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob Nº. 4.136.214-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 653.914.709-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 173/2019-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo objetiva a **substituição da cor do veículo** e a **dilatação do prazo de entrega do objeto** até o dia **29/04/2019** e fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
2. O Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

Parágrafo Terceiro - O veículo/equipamento deverá ter cor predominante **prata**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO, GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega do objeto desta licitação será até **29/04/2019**, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades."

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Permanecem inalteradas as demais clausulas convencionadas no contrato nº. **140/2018-PMQC**.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 15 de 19

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 28 de Fevereiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 16 de 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de Dispensa de Licitação Nº. 2/2019, declarando oficialmente contratada RIZATO & MENDONÇA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 14.253.416/0001-26, com valor de *R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)*.

Quarto Centenário – Pr, 26 de fevereiro de 2019.

Claudinei Carlis
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Biênio 2019/2020



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0198**

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 17 de 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019

QUARTO CENTENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ 01.636.835/0001-03 e a empresa RIZATO & MENDONÇA LTDA-ME CNPJ -14.253.416/0001-26, conforme Termo de Dispensa nº 2/2019; para fornecer MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL., o valor do contrato será de *R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)* para pagamento em até 30 dias, condicionado à apresentação de nota fiscal; a vigência do presente contrato será: da data de assinatura até 31/03/2019; o Prazo de execução 31/03/2019; dotação. 01.100.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE 01005; Quarto Centenário, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2019.



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 18 de 19

PORTARIA N.º 016/2019/CM

Designar a Comissão Permanente de Licitação.

O **Senhor Claudinei Carlis**, presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas por **LEI**,

RESOLVE:

I – Designar a partir de 01 de Março de 2019 até 31 de dezembro de 2020, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA ALVES	801.833.529-04
SECRETARIO	ENNIO ALVES FARIA	537.309.099-91
MEMBRO	MANOEL DIBIESO MANUERA NETO	029.151.919-99

II - Esta portaria entra vigor imediatamente, revogando as disposições contrárias.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

Claudinei Carlis

Presidente do Poder Legislativo
Biênio 2019/2020



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0198

Quarto Centenário Quarta-Feira, 13/03/2019
Página 19 de 19

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Interino de Administração/Fazenda